



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ATA DE REUNIÃO

ATA

Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Pedagogia

No dia **22/02/2022**, reuniram-se remotamente na EFLCH - Campus Guarulhos, o Colegiado do Curso de Pedagogia para deliberar a pauta que segue. Os membros foram convocados para tomar ciência, debater e deliberar as questões formalizadas e subscrevem a presente ata. A reunião foi presidida pela Profa. Edna Martins, Coordenadora do Curso de Pedagogia.

Pauta - Retorno das atividades presenciais - A Profa. Edna iniciou a reunião com os informes da Reunião do Conselho de Graduação e reunião da Câmara com todos os professores Coordenadores, que pautaram o retorno presencial das atividades e que impactam diretamente nos planos de ensino e escolhas de retorno. Falou sobre a discussão que será realizada sobre a exigência de comprovante de vacina para os estudantes, e destacou a inexigibilidade de retorno dos professores com idade igual ou superior a 60 anos ou portadores de comorbidades. Disse que conversou com alguns professores mas que ainda existem muitas dúvidas. Esclareceu que os docentes que aderirem ao trabalho remoto terão que desenvolver todas as atividades em trabalho remoto. Informou também sobre o retorno das notas e do registro de frequência nas aulas, inclusive no sistema remoto. No caso da RP será possível continuar realizando as reuniões de forma remota, desde que acordado com os alunos, além da previsão de que 50% das atividades das disciplinas presenciais que poderão ser realizadas de maneira remota, mas que, não está claro quais atividades. O Prof. Fernando informou que, de acordo com a Pró-reitora de Graduação, o servidor que solicitar o trabalho remoto estará integralmente no trabalho remoto, e deverá realizar todas as atividades remotamente, não diz respeito só a aula. Ressaltou que a previsão de atividades das disciplinas presenciais que poderão ser realizadas de maneira remota só se aplicam no caso que não seja possível atender integralmente os estudantes, por conta do número de alunos maior do que o limite permitido na sala de aula. Informou que haverá uma redução de vagas por conta da limitação do espaço. No caso da Residência Pedagógica, informou que a supervisão teria justificativa para ser realizada em trabalho remoto por conta da limitação de espaço, tendo em vista que geralmente os professores utilizam os gabinetes para realizar as atividades, e, caso o docente reserve uma sala a atividade é passível de realização presencial. O Prof. Marcos falou a respeito da necessidade de previsão regimental da instituição para os casos que se configurarem na exceção, quando não for possível a atividade presencial, justificando a oferta específica em ADE. Ressaltou que não se pode ter a impressão de que temos uma parte do curso presencial e uma parte em EAD, porque nunca tivemos, e muito menos de que o curso tem repertórios, um remoto e um presencial, em razão a uma instabilidade que o assustou muito recentemente, que compreende na ameaça de judicialização, entendendo que há uma obrigação de oferta de disciplina em EAD. Compreende que tem que haver um espaço jurídico que compreenda a atividade não presencial, e que, quando ela ocorrer, nas circunstâncias e regras previstas, no campo da excepcionalidade. Destacou também que há uma confusão do ADE com o teletrabalho. Os professores conversaram sobre a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial e PORTARIA PROPESSOAS N. 3768/2021, destacaram o artigo que tange a permanência em trabalho remoto dos servidores com idade igual ou superior a 60 anos. Perguntado sobre a possibilidade de atividades remotas, o Prof. Fernando explicou que em Guarulhos o único problema que nos leva a uma limitação de espaço são as carteiras, que precisam de um metro de distanciamento, mas os outros campi apresentam outros problemas, de ventilação por exemplo, ou de sala não acessível para estudante PDC. Para evitar que fosse apontada apenas a questão do distanciamento, o Conselho atribuiu a Comissão de Curso e a Câmara de Graduação a aprovação de plano de ensino que tenha justificativa, ou seja, só contará com atividades remotas em situações em que não for possível garantir medidas de biossegurança. Ressaltou que a Ucs de libras poderiam ser ofertadas remotamente por causa da necessidade de leitura labial, sendo realizada com uma dinâmica especial (APNP - UC Presenciais seja desenvolvida em Atividades Pedagógicas Não Presenciais). Compreende que o texto não ficou muito claro por tentar ser amplo. A Profa. Erica levantou a questão da consulta aos professores quanto à impossibilidade das aulas presenciais de libras, destacando que há um posicionamento comum no caminho na perspectiva do presencial. O Prof. Fernando esclareceu que o Elias, representante do NAI, que ponderou a questão, apresentou o problema e disse que os professores de libras teriam que discutir, mas que a Pró-Reitora entende que há justificativa pedagógica para ser remoto, caso os professores assim entendam, mas a ideia é que o professor diga qual o modo pedagógico mais apropriado. A Profa. Marian falou sobre a fragilidade jurídica da condição dos professores em trabalho remoto, considerando também que as outras instituições Federais não estão utilizando a normativa. Destacou que a matriz do curso é presencial, o que entende a permanência do trabalho remoto como uma fragilidade, mesmo com a publicação da Portaria. Falou também sobre a desconfiança das instituições na opinião pública, o que considera que devemos levar em consideração, além do debate sobre ensino híbrido. A Profa. Regina ressaltou sua preocupação diante do texto da Portaria que indica que os professores “deverão” permanecer prioritariamente em trabalho remoto, se responsabilizando por escrito caso não atendam a portaria. Acredita que a procuradoria deveria ser acionada para ver o respaldo ao professor, e que seja discutido em outras instâncias. A Profa. Mariam esclareceu que trouxe elementos para ponderar sobre os dois lados, e disse que entende que a Prograd está sendo cuidadosa, mas entende também que está faltando esclarecimento e por isso está buscando informações mais precisas. O Prof. Fernando destacou que a Prograd não pode legislar sobre a vida funcional do servidor, por isso não pode responder se o docente pode ou não ficar afastado. Explicou que o docente pode optar pelo direito de permanecer no trabalho remoto e o/a Chefe de Departamento pode decidir atribuir a disciplina a outro docente do Departamento. Disse que a questão funcional é muito delicada, mas que será determinado um fluxo para encaminhamento e apreciação do SESMT. Após ampla discussão, os presentes concluíram que os professores que se enquadram nas especificações da normativa poderão decidir se vão aderir ao direito de permanência das atividades em trabalho remoto, devendo comunicar a Coordenação de Curso, até o dia seguinte, para organização das disciplinas. O fluxo, ainda não determinado, envolve autodeclaração e precisará passar pelo SESMT para análise. A Profa. Edna informou que irá encaminhar mensagem aos docentes para manifestação sobre o RER - Regime especial de recuperação, para o aluno reprovado por nota. O docente deverá indicar quantas vagas vai ofertar para o RER. Explicou que o prof. pode ofertar 5 vagas, por exemplo, mas o aluno só pode fazer uma por semestre. O Prof.

Fernando informou que todas as Ucs do curso de Pedagogia estão dentro do número de vagas. A Profa. Renata informou que a Residência Pedagógica vai voltar presencialmente para todos os estudantes. Disse que foi falado a possibilidade das reuniões serem remotas, que pode se aplicar no caso dos docentes que estão cobertos pela portaria e no caso de não termos locais apropriados para esses encontros. O professor pode dar a reunião inicial em formato remoto e cada professor precisará combinar com seu grupo de estudantes. Nada mais havendo a tratar, eu Simone de Oliveira Souza, lavrei a presente ata, e, após aprovada, será assinada por todos os presentes.

Ausências justificadas: Claudia Panizzolo, Magali Aparecida Silvestre, Maria Angélica Pedra Minhoto, Luiz Carlos Novaes, Ellen de Lima Souza, Jerusa Vilhena, Márcia Aparecida Jacomini, Daniela Finco e Lucila Maria Pesce de Oliveira.

Ausentes: Cleber Santos Vieira e Wagner Rodrigues Valente

Presentes:

Adalberto dos Santos Souza

Adriana Regina Braga

Betânia Libânio Dantas de Araújo

Celia Regina Batista Serrão

Claudia Barcelos de Moura Abreu

Cláudia Lemos Vóvio

Daniel Revah

Edna Martins

Emerson Izidoro dos Santos

Erica Aparecida Garrutti de Lourenço

Fernando Rodrigues de Oliveira

Isabel Melero Bello

João do Prado Ferraz de Carvalho

Jorge Luiz Barcellos da Silva

Márcia Cristina Romero Lopes

Marcos Cezar de Freitas

Maria Cecília Sanches

Maria de Fátima Carvalho

Marian Ávila de Lima Dias

Mariângela Graciano

Marieta Gouvêa de Oliveira Penna

Marina Pereira de Almeida Mello

Regina Cândida Ellero Gualtieri

Renata Marcílio Cândido

Rosário Silvana Genta Lugli

Umberto de Andrade Pinto

Vanessa Moretti

Vera Lucia Gomes Jardim

Secretária:

Simone de Oliveira Souza



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira Souza, Secretária Executiva**, em 11/04/2022, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto dos Santos Souza, Docente**, em 11/04/2022, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Finco, Docente**, em 11/04/2022, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Betania Libanio Dantas de Araujo, Docente**, em 11/04/2022, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Jacomini, Docente**, em 11/04/2022, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Izidoro dos Santos, Docente**, em 12/04/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Gomes Jardim, Docente**, em 12/04/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marieta Gouvea de Oliveira Penna, Docente**, em 12/04/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariangela Graciano, Docente**, em 12/04/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Aparecida Garrutti de Lourenço, Docente**, em 12/04/2022, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Panizzolo, Docente**, em 13/04/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Melero Bello, Docente**, em 13/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cezar de Freitas, Docente**, em 13/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Barcelos de Moura Abreu, Docente**, em 13/04/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Romero Lopes, Docente**, em 14/04/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Revah, Docente**, em 14/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Martins, Docente**, em 17/04/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerusa Vilhena de Moraes, Docente**, em 18/04/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucila Maria Pesce de Oliveira, Docente**, em 10/06/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Batista Serrao, Docente**, em 10/06/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Lemos Vovio, Docente**, em 11/06/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues de Oliveira, Docente**, em 13/06/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Umberto de Andrade Pinto, Docente**, em 13/06/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marian Avila de Lima e Dias, Chefe de Departamento**, em 13/06/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Braga, Docente**, em 14/06/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosario Silvana Genta Lugli, Docente**, em 14/06/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Marcilio Candido, Docente**, em 15/12/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Barcellos da Silva, Docente**, em 22/12/2022, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Gonzaga Lima Souza, Docente**, em 22/03/2023, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Carvalho, Docente**, em 22/03/2023, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao do Prado Ferraz de Carvalho, Docente**, em 14/10/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1044692** e o código CRC **79C0C362**.